



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita, na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 15 de Março de 2017.


SWELIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 23 / 03 / 2017.


Rubrica

LEI Nº 9.122

**Denomina logradouro público
no Bairro Tabuazeiro.**

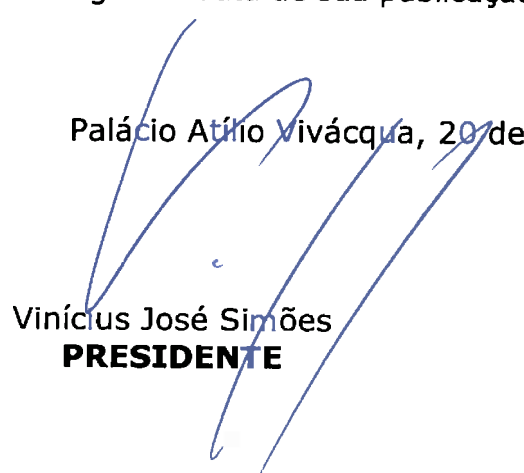
O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco José Pedro da costa Neto o logradouro público com início no Beco Conceição Lisboa (ponto de coordenadas UTM E= 361.472,373 e N= 7.755.109,539), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.436,320 e N= 7.755.157,364), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos, EDP, Escelsa, Cesan, e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de março de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 559 Ano V

Vitória (ES), Quinta-feira, 23 de março de 2017

Art. 7º. Os estabelecimentos deverão promover a divulgação desta Lei nos meios de comunicação próprios, em local visível, utilizando banners, cartazes ou outras formas claras e objetivas de publicização. (Conforme Anexo 1 em escala 1:4, Fonte: Arial, Dimensões: 410x590mm – A1).

Art. 8º. Os estabelecimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adaptarem ao que dispõe a presente Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.122

**Denomina logradouro público no Bairro
Tabuazeiro.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco José Pedro da costa Neto o logradouro público com início no Beco Conceição Lisboa (ponto de coordenadas UTM E= 361.472,373 e N= 7.755.109,539), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.436,320 e N= 7.755.157,364), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos, EDP, Escelsa, Cesan, e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.123

Revoga a Lei nº 7.649, de 27 de dezembro de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>23 / 03 / 2017</u> _____ Rúbrica
--

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 079

Vitória, 24 de março de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.122/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 202/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 23 de março de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.122/2017

Em, 23/03/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ____/____/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____/____/20__

Presidente da Sessão